



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.742, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no ano de 2024, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para cobertura das despesas relativas a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho – IPREM.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.6.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
FICHA 31.....		FONTE RPPS

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte programação:

04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.5.002 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS DA SEDE DO IPREM		
449051	Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
FICHA 2.....		FONTE RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 6º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 8 de agosto de 2024

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 08 / 08 / 24

[Assinatura]